
**AO DOUTO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES
JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DA CAPITAL – ESTADO DE
SANTA CATARINA**

Processo n.º 5017175-33.2025.8.24.0023

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA, nomeada Administradora Judicial no processo de Recuperação Judicial supracitado, em que é Requerente a sociedade empresária **CASTAGNETI & CIA LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. intimação de evento 257, apresentar manifestação a respeito da petição de evento 255, pelas razões a seguir expostas:

I – BREVE SÍNTESE

Em petição de ev. 255, a AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A – BADESC vem aos presentes autos de Recuperação Judicial informar que juntou aos autos sua impugnação/habilitação de crédito pois não houve confirmação quanto ao envio de pedido realizado ao Administrador Judicial por e-mail.

Requeru, então, seja determinado ao administrador judicial que se manifeste acusando o recebimento das mensagens encaminhadas pelo correio eletrônico.

II – MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Observando-se o rol de credores apresentado pela Recuperanda no EVENTO 16 – ANEXO 4 e a carta recebida no EVENTO 131 – OUT 3, vê-se que a AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A – BADESC foi listada pelo valor de R\$ 1.043.276,00, na Classe III – Quirografários. E, conforme e-mail recebido, requer a alteração do crédito para R\$ 671.630,25, bem como requer habilitação dos honorários em nome da ASABADESC- Associação dos Advogados Empregados do BADESC, CNPJ 43.175.717/0001-87, no valor de R\$ 67.163,02.

Desta forma, esta Administradora Judicial confirma o recebimento do e-mail e informa que, oportunamente, fará a análise do crédito para a alteração na lista de credores, salientando que eventual prazo para impugnação do rol de credores se inicia após a publicação do Edital previsto no art. 7º, 1º e art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, conforme já havia sido determinado no item “8” da r. decisão de evento 30, o que ainda não ocorreu.

Após a publicação deste Edital, abre-se prazo de 15 (dias) corridos para que os credores possam apresentar ao administrador judicial suas habilitações e divergências quanto aos créditos relacionados. Tais considerações a respeito do crédito podem ser enviadas diretamente no e-mail desta Administradora Judicial, rjcastagneti@credibilita.adv.br conforme já mencionado em petição de evento 63.

III – CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS:

ANTE O EXPOSTO, esta Administradora Judicial confirma o recebimento do e-mail do credor AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A – BADESC e informa que, em momento oportuno, irá analisar a divergência apresentada.

Por fim, reiteram-se os termos da petição de evento 212, item “IV”, para que seja publicado o edital previsto no art. 52, §1º da Lei 11.101/2005.

Nestes termos, requer deferimento.

Florianópolis, 28 de julho de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177